PORTARIA Nº 0455/2026 de 22 de outubro de 2026.

EMENTA – Prorroga licença de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1,** servidor efetivo desta Autarquia, solicitou prorrogação da sua licença parcial com vencimentos para qualificação profissional, em razão da continuidade de seus estudos no curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo - PPGIC na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único, Artigo 10 do Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que dispõe sobre o quantitativo de afastamentos por curso, sendo dois afastamentos anuais para Mestrado e um afastamento anual para Doutorado, cada quantitativo sendo por área (Direito, Engenharia e Administração);

CONSIDERANDO, que o requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, autorizando a concessão da continuidade da licença solicitada.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial, com vencimentos, do Professor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 10 de agosto de 2026, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA